



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – RETIFICADO – PARA SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, faz saber a todos os interessados que a partir do dia **17 de fevereiro de 2020 até o dia 17 de fevereiro de 2021**, na Seção de Licitações, localizada na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles, serão recebidos e abertos os envelopes contendo os elementos de habilitação, para **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em disponibilizar ofertas de planos de assistência à saúde complementar de operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde/ANS, aos servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/98 e demais resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou ulteriores que venham a atualizar, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos estabelecidos no **Chamamento Público n.º 002/2020**.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.01. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

01.02. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

01.03. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site www.guaratingueta.sp.gov.br, no link *Licitações*.

01.04. Os elementos para a habilitação, deverão ser entregues, impreterivelmente, **a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 até o dia 17 de fevereiro de 2021**, junto à Seção de Licitações da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles, nesta Cidade.

01.05. O presente Chamamento Público será regido pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas Normas Técnicas pertinentes.

01.06. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições / empresas interessadas, participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

01.07. DO CREDENCIAMENTO

01.07.01. Para o credenciamento o proponente deverá apresentar junto ao envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

a) Carta de credenciamento ou procuração indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, e interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado de Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto) e Contrato Social ou Registro de firma individual (modelo – Anexo IV do presente edital).

b) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente com Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto).

01.07.02. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

01.07.03. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

01.07.04. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

02.01. Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles. As consultas só serão recebidas quando



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

feitas por escrito durante o período de vigência deste edital e protocoladas na Seção de Licitações ou através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h00 dos dias de expediente.

03. DO OBJETO

Chamamento público com vistas à **PARA SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, devendo ser observadas e seguidas todas as diretrizes da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e suas alterações e/ou legislações ulteriores, bem como as resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3.1 Os serviços mínimos a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Projeto Básico, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de planos de assistência médico-hospitalar e odontológicos e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, nos termos do TC 2009.989.15-3 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.3. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.4. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4.2.5. De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

4.2.6. De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham participado direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º da Lei de Licitações e Contratos);

05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

5.1 Durante o período descrito para a apresentação da documentação, observado Cronograma, a Comissão de Licitações, efetuará a seleção das proponentes que atenderem às condições descritas neste edital;

5.2. O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a Prefeitura de Guaratinguetá e seus órgãos reguladores;

5.3. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, o proponente será desclassificado;

5.4. A seleção das empresas / instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, mediante custeio dos valores, sendo o Município, tão somente, intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.5. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

06.01. Durante o período compreendido entre o dia a partir do dia **17 de fevereiro de 2020 até o dia 17 de fevereiro de 2021** as participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação, em envelope único, fechado, colado ou lacrado, rubricado no fecho, e, deverão conter, na parte externa, além da razão social da interessada e endereço completo, as seguintes indicações:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO
REFERÊNCIA AO CONTEÚDO (DOCUMENTAÇÃO)**

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01. Durante o período indicado, qual seja, de a partir do dia **17 de fevereiro de 2020 até o dia 17 de fevereiro de 2021** as empresas participantes deverão apresentar suas documentações em envelopes fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços.

07.02. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega do envelope de documentação, durante o período previsto neste instrumento.

07.03. Após o período estabelecido como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido.

07.04. As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. O Município de Guaratinguetá, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados em decorrência do Chamamento Público ou de seus resultados.

07.05. A Comissão de Licitação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

07.06. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

07.07. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

08. HABILITAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário competente desta Municipalidade, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem emendas ou rasuras, devendo as licitantes, ainda, atenderem às exigências de habilitação, conforme abaixo, precedida do preenchimento da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II):

08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.01.01. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

08.01.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;

08.01.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir, ou;

08.01.04. Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

08.02.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

08.02.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;

08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

08.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

08.02.05.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.02.05.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.03.01. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.03.02. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.03.03. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

08.04. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (modelo-Anexo VII do Edital).

08.05. Declaração de que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado (modelo-Anexo VI do Edital).

08.06. Declaração de que não há fato impeditivo a sua habilitação e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e a execução do contrato (modelo-Anexo VI do Edital).

08.07. Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Chamamento Público n.º 002/2020**, e de que se submete a todas as condições do mesmo, inclusive quanto aos limites do cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO.

08.08. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Chamamento;

08.09. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações (modelo-Anexo V do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

08.10. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

08.11. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

08.12. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA(S) EMPRESAS(S) CREDENCIADA(S)

09.01. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações devidamente designada através de Portaria.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.01. Não haverá responsabilidade pelo pagamento de qualquer natureza por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta à empresa escolhida. A remuneração será única e exclusivamente de servidores interessados que utilizarem os serviços disponibilizados pela(s) respectiva(s) empresa(s) de plano(s) de saúde / odontológicos, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constituem parte integrante do termo resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, bem como quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público.

11.2 A critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a presente chamada pública poderá ser:

11.3 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

11.4 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

11.5 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

11.7 A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, que decidirá com base na legislação em vigor.

12. São partes integrantes deste Edital:

12.01. Projeto Básico (Anexo I);

12.02. Termo de Compromisso (Anexo II);

12.03. Modelo de Requerimento de Inscrição (Anexo III);

12.02. Modelo de Credenciamento (Anexo IV);

12.03. Modelo de Declaração de ME / EPP (Anexo V);

12.04. Modelo de Declaração de Fato Superveniente e demais declarações (Anexo VI);

12.05. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

12.06. Modelo de Declaração de disponibilidade de equipe técnica e indicação do representante legal da proponente (Anexo VIII);

12.07. Minuta do Termo de Cooperação Técnica (Anexo IX);

12.08. Minuta do Termo de ciência e de Notificação (Anexo X);

12.09. Minuta de Declaração de documentos à Disposição do Tribunal (Anexo XI).

13. DO SUPORTE LEGAL

13.1 O presente edital é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

14. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

14.02. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, em qualquer caso, e protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

14.03. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no Município.

15. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

15.01. A Minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Administração e a(s) empresa(s) habilitada(s) integra este ato convocatório.

15.02. O prazo para assinatura do termo de cooperação será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação da Prefeitura, que se realizará através de e-mail, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

15.03. Caso o licitante convocado não venha a assinar o termo de cooperação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação.

15.04. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, no prazo previsto neste instrumento, implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação.

16. DO FORO

16.01. As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A Secretaria Municipal de Administração, após pesquisas, compilou o seguinte projeto básico para compor o Edital de Chamamento Público com o objetivo de credenciarmos operadoras de Planos de Saúde / Odontológicos que pretendem oferecer serviços nas respectivas áreas aos servidores municipais.

O presente refere-se ao credenciamento de operadoras de planos ou seguros privados de assistência médica-hospitalar e odontológica, compreendendo serviços de intermediação na área da saúde, assim discriminados: consultas médicas; consultas e procedimentos odontológicos; exames laboratoriais; exames de diagnóstico de imagens e atendimentos de urgência, sem prejuízo de outros serviços que possam ser oferecidas na área de atuação das empresas participantes.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir atendimento eletivo e de emergência aos beneficiários usuários, referente a consultas e/ou tratamentos médicos/odontológicos nas especialidades e condições estabelecidas em todos segmentos de saúde.

A(s) credenciada(s) deverão obedecer, na prestação de serviços, o disposto na Lei Federal nº 9656 de 03/06/1998 e Resoluções Normativas da ANS ou outras que venham a entrar em vigor, respeitadas as especialidades e todos os procedimentos reconhecidos pelos Conselhos Federais de Medicina e Odontologia.

Serão considerados usuários:

Usuário titular: servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

Serão considerados usuários dependentes:

Cônjuge;

Companheiro(a) devidamente comprovado e/ou com filhos em comum, sem concorrência entre a esposa e a companheira;

Filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência;

Filhos solteiros e/ou adotivos até 24 (vinte e quatro) anos;

O tutelado e o curatelado, enquanto vigorar a decisão judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Enteados(as), solteiros(as) até 24 anos, desde que o pai ou a mãe estejam também inscrito no contrato;

Menor sob Guarda para fins de adoção.

E outros considerados por decisão judicial.

A Prefeitura poderá fornecer à(s) credenciada(s) mediante solicitação escrita e devidamente autorizada, pelo Secretário Municipal de Administração, as informações disponíveis e necessárias sobre o usuário titular e seus dependentes, respeitadas aquelas protegidas pelo sigilo.

A(s) credenciada(s) deverá(ão), quando da exclusão do usuário, garantir a prestação dos serviços até, no mínimo, o término do mês corrente;

A Prefeitura não se responsabilizará por despesas, pagamentos e quaisquer serviços utilizados pelos usuários.

Não haverá obrigatoriedade de permanência dos beneficiários com seu grupo familiar na Credenciada (carência mínima), observada a portabilidade dos Planos de Saúde, de acordo com as regulamentações da ANS.

O quadro de servidores da Prefeitura é composto da seguinte forma:

| VÍNCULO | QUANTIDADE |
|----------------|-------------------|
| Ativos | 2543 |
| Inativos | 31 |
| TOTAL | 2574 |

| FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE |
|---------------------|-------------------|
| 0 a 18 anos | 0 |
| 19 a 23 anos | 9 |
| 24 a 28 anos | 90 |
| 29 a 33 anos | 198 |
| 34 a 38 anos | 286 |
| 39 a 43 anos | 366 |
| 44 a 48 anos | 1083 |
| 49 a 53 anos | 362 |
| 54 a 58 anos | 366 |
| Acima de 59 anos | 520 |
| TOTAL | 2574 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Quadro de dependentes dos servidores, baseado em informações repassadas para a Secretaria da Receita Federal, por faixa etária, é composto da seguinte forma:

| FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE |
|---------------------|-------------------|
| 0 a 18 anos | 945 |
| 19 a 23 anos | 304 |
| 24 a 28 anos | 2 |
| 29 a 33 anos | 6 |
| 34 a 38 anos | 21 |
| 39 a 43 anos | 34 |
| 44 a 48 anos | 42 |
| 49 a 53 anos | 32 |
| 54 a 58 anos | 41 |
| Acima de 59 anos | 73 |
| TOTAL | 1500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, neste ato representado por seu Sócio administrador, _____, CPF _____, **COMPROMETE-SE** em elaborar dentro das exigências normativas e de boas práticas, a **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Secretaria Municipal de Administração designada em conformidade com o Edital.

Local, data, assinatura.

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Chamamento pública nº 002/2020

(nome da Empresa) _____ CNPJ _____, localizado
(endereço completo) _____, e-mail de contato
_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do
representante da Instituição), CPF _____, na forma do Edital de Chamada Pública
acima, vem manifestar interesse em participar da **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA
SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE
DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE
OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS,
PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, conforme os termos descrito
no edital.

Neste ensejo, caso nossa empresa / entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a)
_____, CPF _____, telefone de contato nº _____
para representar a empresa nas tratativas.

Atenciosamente

Local, dia/mês/ano.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, sediada à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º _____ nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) _____ (nome do outorgado, profissão, nº da cédula de identidade e n.º do CPF/MF), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá nos procedimentos do Chamamento Público n.º **002/2020**, podendo participar das sessões realizadas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local, data.

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

(nome/razão social), inscrita no CNPJ
nº/..... -, com sede na Rua,
Bairro, (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar
nº 123/2006.

..... de de 20__

Assinatura e Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, também, que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado.

Declara de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Chamamento Público n.º 002/20**, e de que se submete a todas as condições do mesmo, inclusive quanto aos limites do cronograma apresentado pelo MUNICÍPIO e pelo Edital de Chamada Pública nº 002/20, da EDP.

..... de de 20__

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Ref.: Chamamento Público nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à(endereço completo)..... declara, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

À Prefeitura de Municipal de Guaratinguetá
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Chamamento Público nº _____/20__

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de interessada em participar do presente Chamamento Público nº 002/2020, em cumprimento ao instrumento convocatório, que **possui o(s) profissional(is) mínimos integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame, possuindo as formações e experiências abaixo indicadas, sendo que a empresa se compromete em apresentar tais comprovações, como condição para a assinatura do termo de cooperação técnica**, sob pena de decadência ao direito.

Ademais, DECLARAMOS, para os devidos fins indicamos como representante legal da empresa o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG. nº. _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, Cep.: _____, profissão: _____, telefon: _____, e-mail.: _____, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Chamamento.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome _____
RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Secretário Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG Nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXX. CONSIDERANDO QUE o Município tem interesse no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

CONSIDERANDO QUE, após processo de chamamento público no qual foi franqueada a participação de várias empresas especializadas com o objetivo de selecionar todas aquelas que preencheram os requisitos descritos no edital de chamamento público nº 002/2020, sendo que comprovadamente atenderam às necessidades do Município;

CONSIDERANDO QUE as Partes estão firmando desde já um compromisso de empresa / instituição irá executar os serviços médico-hospitalares e odontológicos, sendo remunerada única, exclusiva e diretamente pelos servidores, sem qualquer intervenção ou responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO todas as informações disponibilizadas no edital de chamamento público nº 002/2020.

CONSIDERANDO a natureza de risco de negócio de interesse às Partes, e tendo ficado determinado por princípio que todos os investimentos necessários para a futura execução dos serviços médico-hospitalares e odontológicos serão custeados única, exclusiva e diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

pelos servidores dentro das premissas da chamada pública, sem qualquer participação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que reflete os entendimentos mantidos entre elas e estabelece os princípios básicos que nortearão as tratativas e negociações a serem por estas mantidas relativamente ao negócio aqui visualizado, doravante denominado “Termo”.

I.DO OBJETO

1.1 - O Objeto deste Termo é a futura implementação **EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com risco de desempenho exclusivamente para a empresa, sem custo algum a ser suportado pela PREFEITURA, e com remuneração única e exclusivamente de responsabilidade dos servidores municipais, com intermediação do Município no repasse dos valores em até 30 dias.

II.DA REMUNERAÇÃO DO NEGÓCIO

2.1- **Não haverá responsabilidade pelo pagamento de qualquer natureza por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta à empresa escolhida. A remuneração será única e exclusivamente de responsabilidade dos servidores interessados que utilizarem os serviços disponibilizados pela(s) respectiva(s) empresa(s) de plano(s) de saúde / odontológicos, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas, no prazo de até 30 (trinta) dias.**

2.2- Não haverá qualquer responsabilidade, solidariedade ou subsidiariedade pela PREFEITURA sobre os valores devidos pelo servidor, sendo que a atuação desta será única e exclusiva na intermediação dos repasses.

III.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

3.1-A empresa poderá realizar visita técnica nas instalações físicas da Prefeitura, objetivando realizar os levantamentos e cadastramentos dos servidores, mediante autorização escrita do Secretário da Administração, em cronograma a ser apresentado pela mesma, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.2-Cumprir com todas as exigências realizadas pela AGÊNCIAS / PLANOS DE SAÚDE, ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL DIRETAMENTE LIGADOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS, em especial a ANS, bem como das condições estabelecidas na Chamada Pública inerentes as suas responsabilidades.

3.3-Solicitar à PREFEITURA toda e qualquer informação ou documento não previsto e, ainda, informa-lo do andamento de todas as fases da Chamada Pública.

3.4. Oferecer serviços com preços fixos e irredutíveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

IV. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1.-A PREFEITURA, por intermédio do Serviço de Pessoal, deverá encaminhar à empresa, por meio eletrônico, todas as informações solicitadas, por escrito e, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração.

4.1.1-Todas as informações deverão ser enviadas pela PREFEITURA à empresa, por meio do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do deferimento pelo Secretário Municipal de Administração.

4.2- A PREFEITURA deverá suprir a empresa com todas as informações adicionais mencionadas no item 4.1 eventualmente solicitadas e ainda permitir o acesso da empresa em suas instalações para realizar os levantamentos e cadastramento dos servidores e/ou dependentes.

V. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.1-A partir da presente data é vedado a qualquer das Partes revelar, divulgar por qualquer meio ou de qualquer forma tornar conhecidas para terceiros quaisquer informações confidenciais da outra Parte, sejam estas informações técnicas, pessoais dos servidores, metodologias de gestão, dados financeiros ou contábeis, dentre outras, bem como quaisquer documentos, tecnologias, projetos, arquivos, programas, registros, amostras, dentre outros, de que a outra Parte venha a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, em razão do presente Acordo.

5.2-Quando do término ou rescisão deste Acordo, por qualquer motivo, todas e quaisquer informações confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas para a Parte que as originou, sendo que caso seja necessária a intimação da empresa para promover a entrega de tais informações, documentos, relatórios, projetos e diagnósticos, dentre outros, essa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da intimação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3-A empresa compromete-se, desde já, a devolver à PREFEITURA, quando do término ou rescisão deste Acordo, as informações e documentos utilizados na prestação dos serviços médico-hospitalares e/ou odontológicos.

5.4-O disposto na presente Cláusula aplica-se, também, aos diretores, executivos, empregados, consultores subcontratados e prepostos das Partes ou a qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, possa ter acesso às informações confidenciais supra descritas.

5.5-As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas nesta Cláusula irão vigir a partir da assinatura neste Acordo e deverão continuar a serem observadas pelas Partes por um prazo de 5 (cinco) anos, contados do término ou da rescisão deste Termo.

VI.DA NÃO CONCORRÊNCIA

6.1-Na consecução deste Acordo, a PREFEITURA terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da empresa, e deverá comprometer se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da empresa no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela empresa, de pleno direito, por culpa da PREFEITURA, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

6.2-O disposto na presente Cláusula deverá continuar a ser observado pela PREFEITURA por um prazo de 3 (três) anos após o término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Acordo.

VII.DA EXCLUSIVIDADE

7.1- As partes DECLARAM, de comum acordo, que **não haverá exclusividade** dos serviços prestados pela empresa, estando as mesmas cientes de que outras empresas / instituições poderão ser habilitadas e oferecerem os serviços médico-hospitalares e odontológicos aos servidores, durante o período de vigência do presente Acordo.

VIII. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

8.1-O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, não excedendo, em nenhuma hipótese os limites permitidos por lei, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 – Além do término da sua vigência prevista no item anterior, será também rescindido o presente termo, sem a obrigação de ressarcimentos por perdas e danos entre as partes, nas hipóteses de:

8.2.1 – Perda das condições de habilitação que seja identificada ou que venha a ser noticiada à PREFEITURA;

8.2.2 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo e no edital de Chamamento Público nº 002/2020;

8.2.3 – Por acordo entre as partes.

IX. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1-Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser feitas pessoalmente, por meio de carta registrada ou via correio eletrônico com o respectivo comprovante de envio pelo remetente e/ou comprovante de recebimento pelo destinatário.

9.2-A solicitação ou notificação por carta registrada será entendida como recebida pelo destinatário no 5º (quinto) dia corrido contado da data da sua postagem.

9.3-A solicitação ou notificação por e-mail será entendida como recebida pelo destinatário no dia útil seguinte à data do envio.

9.4- Por parte da PREFEITURA a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ficará responsável pela gestão do presente termo e contatos com a empresa.

9.5- Qualquer alteração nas informações mencionadas nessa cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para os dados não atualizados ser considerada recebida e válida.

X. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo poderá acarretar a sua rescisão, respondendo por perdas e danos a parte que a esta der causa.

10.2 - Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por inadimplemento de suas obrigações constantes deste Acordo quando estes forem causados por casos fortuitos ou de força maior, ou seja, por circunstância além do controle das Partes, assim entendidos os fenômenos da natureza, incêndios, inundações, terremotos, estados de guerra, acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

dentre outros eventos que possuam as mesmas características, inclusive dificuldades na obtenção de dados, informações e licenciamentos de terceiros, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.

XI.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

11.2-O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes, com exceção da rescisão unilateral prevista na Lei de Licitações praticada pela Prefeitura.

11.3-Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

11.4-O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

11.5-A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

11.6-Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

11.7-Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

11.8-A empresa declara neste ano que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.9-A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do Acordo. Tal vedação se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

XII. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O edital de chamamento público foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

XIII. DO FORO

13.1-As Partes elegem o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente Acordo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam e aceitam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMPRESA

NOME/RG:

Testemunhas:

Nome: _____

2) Nome: _____

RG: _____

RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Assinatura: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA:

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 120__

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 20__



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Sampaio Junior

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 740.596.378-15 - RG: 64.187.275

Data de Nascimento: 04/08/1952

Endereço residencial completo: R. Maurílio Ferraz dos Santos 85 Residencial Mirante - Guaratinguetá/SP

E-mail institucional: miguel.sampaio.gov@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: miguel.sampaio@uol.com.br

Telefone(s): 3128.2810.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Sampaio Junior

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 740.596.378-15 - RG: 64.187.275

Data de Nascimento: 04/08/1952

Endereço residencial completo: R. Maurílio Ferraz dos Santos 85 Residencial Mirante - Guaratinguetá/SP

E-mail institucional: miguel.sampaio.gov@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: miguel.sampaio@uol.com.br

Telefone(s): 3128.2810.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ANEXO XI
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Termo de Acordo de Cooperação nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM DISCRIMINADOS: CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICAS; EXAMES LABORATORIAIS; EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento Público, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20__.

Miguel Sampaio Júnior
Secretário Municipal de Administração